



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 49/2022

Proposio : Projeto de Lei n 08/2022
Autoria : Executivo
Assunto : Dispo sobre a obrigatoriedade de transmisso ao vivo, das sesses pblicas dos procedimentos licittorios realizados pela Prefeitura e Cmara Municipal de Guar.

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. Fica obrigada a transmisso ao vivo, no seu *site* oficial, ou pelas redes sociais e canais oficiais de comunicao, via internet, das sesses pblicas de todas as licitaes ocorridas nos poderes Executivo e Legislativo do municpio de Guar.

Pargrafonico: As transmisses das licitaes sero em udio e vdeo.

Art. 2. Os arquivos das gravaes dos procedimentos licittorios devero continuar disponveis para consulta, na internet, no *site* do poder licitante, ou outro canal de comunicao oficial, durante perodo estabelecido em regulamento especfica.”

Art. 3. Algum dos servidores integrantes da comisso de licitao dever informar inicialmente sobre qual processo licittorio est tratando, declarando, ao menos, as seguintes informaes do processo de compra ou contratao de servios pelo Poder Executivo ou Legislativo:

- I - nmero do edital de licitao;
- II – modalidade de licitao;
- III – regime de execuo;
- IV – rgo solicitante; e
- V - objeto da licitao.

Art. 4. A transmisso dever abranger todas as fases da licitao consideradas pblicas, do procedimento licittorio.

Pargrafonico: A gravao abranger os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentao relativa  habilitao dos concorrentes, de verificao da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificao das propostas, de acordo com os critrios de avaliao constantes no edital.

Art. 5. Os processos licittorios incompatveis com o disposto nesta Lei por fora da legislao nacional, ficam excludos de sua abrangncia.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies contrarias.

Cmara Municipal de Guar/SP, 23/05/2022.

Flvio Roberto Chaude
Presidente

2

Eduardo de Assis Matos
1 Secretrio

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
2 Secretrio